



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 18/2025

(PROJETO DE LEI Nº 17/2025)

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MOTOCICLISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Vila Valério, a “Semana Municipal do Motociclista”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. A semana a que se refere o artigo anterior passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vila Valério/ES.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação da “Semana Municipal do Motociclista” realizando eventos como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º. Durante a “Semana Municipal do Motociclista” poderão ser promovidas:

I - ações sociais, comunitárias e de lazer, como eventos beneficentes de integração entre motociclistas, passeios motociclísticos, entre outros;

II - campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva, prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros.

Art. 5º. Para organizar as atividades a que se refere o artigo 4º desta Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades e/ou associações de motociclistas, órgãos de trânsito, autoescolas e outros interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 22 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente